



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado
70º Ano de Emancipação Político-Administrativa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E O CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

TERMO ADITIVO Nº 12/19

Pelo presente Instrumento Particular de **ADITAMENTO**, o contrato firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo - Bairro Vila Couto - CEP: 11510-039, cidade de Cubatão - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FÁBIO ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 36.879.732-6, inscrito no CPF sob nº. 030.105.857-13, e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.600.839/0031-70, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Gerente Regional Sr. **RICARDO MARGE PEREIRA**, portador do RG nº 9511391-5 SSP/SP e CPF sob o nº 059.144.248-52, conforme documentos constantes da RQ. nº 07-11-02/2.017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. – A vigência estipulada na cláusula 7ª (sétima) do contrato nº 11/2017, constante do processo acima enumerado, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, que se iniciará em 01 de setembro de 2.019 e encerrará em 31 de agosto de 2020.
2. – A contribuição prevista na Cláusula 5ª do Contrato nº 11/2017 fica reajustada para o valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) por estagiário, com base no índice IGP-M (FGV) de 6,4113% (seis inteiros, quatro mil, cento e treze décimos de milésimo por cento) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o § 2º da Cláusula 5ª do Contrato nº 11/2017.
3. – O valor global estimado do contrato para o período de prorrogação é de R\$ 37.908,00 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais).
4. - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das Dotações nº 339036.07 e 339039.79 – Manutenção da Secretaria da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Estagiários, do orçamento vigente.
5. – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 31 de agosto de 2.019.

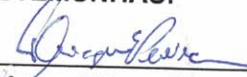


FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente




RICARDO MARGE PEREIRA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

TESTEMUNHAS:



Thiago Eduardo Pereira
RG: 42.824.663-1
ASSEJUTEL/DVA-rt



Maria José Brito dos Santos
RG: 18.809.849-5





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado
70º Ano de Emancipação Político-Administrativa

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

CNPJ Nº: 61.600.839/0031-70

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 11/2.017 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2.017

TERMO ADITIVO Nº: 12/2019 - DATA DA ASSINATURA: 31/08/2.019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2.019 a 31 de agosto de 2.020.

OBJETO: Concessão de estágio na Câmara Municipal de Cubatão para estudantes da instituição de ensino.

VALOR: R\$ 37.908,00 (trinta e sete mil novecentos e oito reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Cubatão, 31 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Fábio Alves Moreira

E-mail institucional: presidente@camaracubatao.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Ricardo Marge Pereira – Gerente Regional

E-mail institucional: ricardo_pereira@ciee.org.br

E-mail pessoal: ricardomarge@gmail.com

Assinatura: _____